



INTERESSADO: CENTRO TÉCNICO PERNAMBUCANO LTDA / CETEC / SALGUEIRO - PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

PROCESSO Nº: 14000110005178.000218/2021-38

*PUBLICAÇÃO DOE: 11/09/2024 pela
Portaria SEE nº 4879 de 10/09/2024.*

PARECER CEE/PE Nº 062/2024-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/08/2024.**

1 RELATÓRIO

O Centro Técnico Pernambucano Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.647.718/0001-44, mantenedor do CETEC, localizado na Praça Benjamin Soares, nº 500, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, Código de Endereçamento (CEP): 56.000-000, por meio de seu representante legal protocolou no Conselho Estadual de Educação (CEE/PE) pedido de credenciamento institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio na modalidade Presencial e autorização dos Cursos: Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial. Para instruir o processo acostou aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 1/2021, dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo do Centro de Aperfeiçoamento Profissional Ltda. e da Alteração Nº 01 da Sociedade;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Salgueiro;
- Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Identificação dos Representantes das Instituições;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Capacitação docente e Técnico-administrativa;
- Alvará de Funcionamento com validade até **31/12/2024**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano do Curso Técnico em Radiologia;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Autorização de Cursos;
- Ofício nº036/2022- SEIP, devolvendo o processo com Relatório ao CEE/PE;
- Ofício CEE/PE Nº 38/2023 – CEB, enviado à Instituição com exigências para a finalização do processo;

- Cópias de documentos encaminhados pela Instituição em atendimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo nº 14000110005178.000218/2021-38 foi protocolado no CEE/PE no dia 09/12/2021, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Em 10 de fevereiro de 2022, o Processo foi encaminhado ao Presidente do CEE/PE para providências relativas à constituição de Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

No dia 14 de março do mesmo ano, por meio da Portaria SEE nº 1445, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba – Coordenadora da Comissão, Débhora Isis Barbosa e Silva e Moacyr Dias Nóbrega – Especialistas Docentes.

Durante a visita, realizada em 15 de junho, a Comissão foi recebida pelo Diretor Administrativo, Sr. José de Vasconcelos Carvalho Júnior, acompanhado da Diretora da Instituição, da Secretaria Escolar e de um Auxiliar Financeiro. O Especialista Docente Moacyr Dias Nóbrega, por motivo superior, não pode participar da visita.

O Processo contendo o Relatório da Avaliação *in loco* foi devolvido à Câmara de Educação Básica no dia 10 de agosto, sendo redistribuído a este Relator no dia 15 do mesmo mês, com exigência relativa à apresentação do alvará de localização e funcionamento.

A Escola foi notificada quanto à necessidade de atualização do alvará, sendo esta solicitação atendida no dia 28/02/2023.

A análise da documentação acostada aos autos evidenciou a necessidade de ajustes/atualização de alguns documentos pedagógicos, sendo os mesmos solicitados à Instituição para a finalização do trâmite processual.

Após entrega da documentação solicitada foi possível a emissão do parecer que segue.

2 ANÁLISE

A Instituição, atualmente denominada Centro Técnico Pernambucano Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 21.647.718/0001-44, com nome fantasia CETEC, solicitou ao CEE/PE o credenciamento institucional e a autorização para oferta de cursos técnicos de nível médio na modalidade presencial, apresentando os seguintes esclarecimentos:

1. A Instituição, anteriormente denominada **Centro de Educação e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – CETA**, por meio do Parecer CEE/PE nº 143/2015-CEB, publicado no DOE de 24/12/2015, pela Portaria SEE nº 5021/2015, obteve credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade presencial, no período de 23/12/2015 a 23/12/2020, e autorização para oferta dos Cursos Técnico em Radiologia e Técnico em Enfermagem, no período de 23/12/2015 a 23/12/2019.
2. Nos anos finais do credenciamento a mantenedora da Instituição passou por um processo de dissolução da sociedade que imprimiu a necessidade da mudança de denominação de Centro de Educação e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – CETA, para Centro Técnico Pernambucano Ltda. – CETEC, sem alteração no nº do CNPJ. Na ocasião foram feitos todos os ajustes necessários com o objetivo de

manter regulares as autorizações recebidas do CEE/PE. Entretanto, de acordo com Instituição, devido a Pandemia da Covid 19 alguns contratemplos prejudicaram o atendimento desse objetivo. “Com a pandemia fomos obrigados a mudar de localização para que não findasse a escola com a crise”. A solicitação de Mudança de Endereço e de Denominação foi protocolada antes da data de vencimento do recredenciamento, mas “o momento de pandemia, tornou lento e limitado o poder desta Instituição para regularização dos endereços em toda a documentação, causando um atraso na atualização dos mesmos”. Com a perda do prazo para solicitação do recredenciamento, a única alternativa possível foi a solicitação de um novo credenciamento.

A partir dos esclarecimentos expostos, a Instituição requereu o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e a autorização dos Cursos Técnico em Radiologia e Enfermagem.

Ressalta-se que, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, foram apresentados todos os documentos necessários a análise do pleito.

2.1 Do Credenciamento Institucional

2.1.1 Projeto Político Pedagógico (PPP)

A Instituição apresenta seu Projeto Político-Pedagógico afirmando que “a proposta pedagógica é a formalização do compromisso educacional do Centro Técnico Pernambucano – CETEC – com relação aos alunos, à família e à comunidade, denotando o modelo e a qualidade do ensino pretendido” (p.3).

Afirma, também, que o documento tem caráter estratégico, “sendo sua formulação oriunda da participação dos agentes do processo educativo” e que será revisado e atualizado “sempre que as condições econômicas, tecnológicas e sociais requererem” (p.3).

O Centro de Ensino tem como **Missão**:

promover a Educação Profissional pautada no desenvolvimento humano, através de ações educacionais de empreendedorismo e cidadania, contribuindo para a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores e da qualidade dos serviços oferecidos, colaborando para a transformação da sociedade” (p.7).

Como **Visão** institucional define: “ser líder nas regiões onde atua, referência de ensino para a melhoria de vida dos nossos alunos, com rentabilidade e reconhecimento de todos os públicos” (p.8).

2.1.2 Regimento Escolar

De acordo com a Instituição, o documento foi elaborado com a participação da comunidade escolar e está respaldado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LBD, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico – DCNEP, no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, nas normas oriundas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e no estabelecido na Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar do Centro Técnico Pernambucano – CETEC – define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e de convivência social do Centro de Ensino.

2.1.3 Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa

De acordo com o CETEC, o Plano de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa “visa normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento, ressignificação e aplicação dos professores e demais profissionais da educação que compõem a Instituição”, bem como, “promover a melhoria das atividades de ensino, apoiando os esforços da direção e das coordenações, na busca do atendimento das prioridades institucionais” (p.21).

Ressalta o documento, que a formação continuada se alicerça na sua missão; na construção coletiva de sua proposta pedagógica; e na concepção de seus pressupostos filosóficos e pedagógicos.

O Centro relaciona no Plano de Qualificação alguns dos temas que serão abordados para a formação com indicação dos objetivos, conteúdos e carga horária.

2.1.4 Política de Remuneração

O CETEC apresentou o Plano de Carreira Docente (PCD), como o “instrumento que regulamenta os procedimentos operacionais e disciplinares da política do pessoal docente” (p.1), o qual orienta o ingresso, a promoção e o regime de trabalho.

De acordo com Art. 5º do documento (p.1), “a contratação é feita à luz da legislação vigente e neste caso de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)”. O PCD afirma que o corpo docente pode ser constituído por professores com titulação de Pós-doutor, Doutor, Mestre, Especialista e por Professor Visitante. O professor visitante é aquele cuja contratação é por tempo determinado.

A carreira docente está hierarquizada em três categorias funcionais, a saber: I. Professor Especialista; II. Professor Mestre; III. Professor Doutor, com acréscimos salariais que variam de 5% a 45% sobre o salário base.

2.2 Do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta do Curso, o CETEC afirma que a Enfermagem “é parte integrante e fundamental na construção, promoção e desenvolvimento de políticas de atenção à saúde e recuperação da vida, sendo primordial em toda essa área, pois possibilita a minimização de erros e, consequentemente, redução de agravos à saúde” (p.1).

Ressalta que, embora o Ipea (Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada) aponte a enfermagem como a quinta área com maior empregabilidade no Brasil, há carência de “profissionais de saúde que atendam suficientemente a demanda de pessoas que procuram atendimento médico/hospitalar” (p.3).

Nesse contexto, afirma que “a ampliação da base de atuação da saúde e da enfermagem, que vem se configurando com a ampliação da oferta de serviços e de incorporação de novas tecnologias”, requer formação adequada e permanente, e que “existe uma necessidade veemente da formação e manutenção de profissionais da área Técnica em Enfermagem” (p.5).

A oferta do curso “representa uma grande oportunidade e alternativa profissional promissora para os jovens de Salgueiro e adjacências, que estão em busca de uma qualificação que lhes garanta inserir-se no setor produtivo proporcionando melhor qualidade de vida” (p.5).

2.2.2 Objetivos

O CETEC define como objetivo geral do Curso a formação de profissionais técnicos aptos a atuar “em todas as atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde, desenvolvendo suas ações através de práticas assistenciais humanizadas e ética” (p.5).

Dentre os objetivos específicos destacam-se:

- qualificar profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científica, técnica, ética, política, social e educativa;
- oferecer formação ampla, que atenda às necessidades nos diferentes níveis assistenciais, seja na área hospitalar, saúde coletiva ou empresarial;
- desenvolver ações educacionais para que o profissional técnico em enfermagem se perceba como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças, colocando o paciente como participante da ação assistencial;
- assegurar maior segurança e proteção à população quanto ao direito à saúde e assistência de enfermagem, capacitando pessoal para executar atividades de nível médio;
- conscientizar o futuro técnico em enfermagem da necessidade de aprimorar constantemente seus conhecimentos e habilidades, através de formação contínua.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso poderá ser realizado na forma **articulada concomitante**, exigindo-se, nesse caso, que o interessado esteja matriculado, no mínimo, no segundo ano do Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e na forma **subsequente** a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou modalidade equivalente.

O acesso é realizado mediante matrícula no primeiro módulo ou nos módulos subsequentes, após “análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, ou através de processos de avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de estudantes transferidos” (p.6).

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Enfermagem, após conclusão do curso, deverá apresentar, entre outras, as seguintes competências:

- realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;
- participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós -morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- prestar assistência de enfermagem à mulher, ao neonato, criança e adolescente, à saúde do adulto e do idoso, e à saúde mental;
- conhecer o funcionamento da Central de Material de Esterilização e desenvolver técnicas de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem e dispensação;

- conhecer o funcionamento do Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós-anestésica, incluindo estruturas, equipamentos e sua utilização;
- prestar assistência de enfermagem ao usuário criança, mulher, idoso, vítima de violência doméstica e/ou urbana, considerando as normas vigentes de promoção à saúde e proteção da vida.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200h distribuídas da seguinte forma: Módulo I, 320h; Módulo II, 300h; Módulo III, 280h; e Módulo, IV 300h. Há previsão de Estágio Supervisionado de 400h, realizado no decorrer do curso, de caráter obrigatório, totalizando o Curso com 1.600h.

A organização curricular prevê a utilização de 20% da carga horária teórico-prática serem em atividades não presenciais, por meio da plataforma Moodle, “fazendo uso de todos os recursos tecnológicos para garantir o acompanhamento pedagógico do estudante, assim como o aprendizado” (p.8 e 9).

As turmas serão compostas por, no máximo, 50 (cinquenta) estudantes. A carga horária da Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem será integralizada no período mínimo de 18 (dezoito) meses, para o turno diurno e 24 (vinte e quatro) meses para o turno noturno conforme dados descritos no quadro a seguir:

Quadro 1 – Demonstrativo de Cumprimento da Carga Horária do Curso

Diurno	Horário
Hora-Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	4 aulas
Horas/atividades diárias	4 horas-aula
Horas semanais	20 horas-aula
Período Letivo	18 meses
Noturno	Horário
Hora-Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	3 aulas
Horas/atividades diárias	3 horas-aula
Horas semanais	15 horas-aula
Período Letivo	24 meses

Fonte: Adaptação do Plano de Curso

A seguir tem-se a matriz curricular do curso:

Quadro 2 – Matriz Curricular Curso Técnico em Enfermagem

Módulos	Componente Curricular	CH-TEO	CH PRA	CH EAD	CH TOTAL
Módulo I Área Básica de Saúde	Atendimento Pré-Hospitalar	20	20	-	40
	Relações Humanas, Ética e Bioética	-	-	80	80
	Biossegurança nas Ações de Saúde e SST	40	20	-	60
	Atuação no Programa de Saúde da Família e SUS	-	-	80	80
	Farmacologia e Administração de Medicamentos	40	20	-	60
Carga Horária do Módulo I		320h			
Módulo II	Fundamentos de Enfermagem I	40	-	-	40

Área Básica de Enfermagem	Informática Básica Aplicada à Enfermagem	20	20	-	40
	Fisiologia e Anatomia Humana	60	20	-	80
	Microbiologia e Parasitologia	60	20	-	80
	Nutrição e Dietética	40	20	-	60
Carga Horária do Módulo II		300h			
Módulo III Área Específica de Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem II	40	-	-	40
	Enfermagem Pediatrica, Juvenil e da Mulher	40	20	-	60
	Enfermagem em Clínica Médica – Adultos	40	20	-	60
	Enfermagem em Gerontogeriatria	40	20	-	60
	Enfermagem Perioperatória e CME	40	20	-	60
Carga Horária do Módulo III		280h			
Módulo IV Área Específica de Enfermagem	Semiolegría, Semiotécnica e Processo de Cuidar	40	20	-	60
	Enfermagem em Urgencia e Emergência	40	20	-	60
	Enfermagem em Saúde Mental	40	20	--	60
	Noções de Rotinas Laboratoriais e Preparo de Exames	40	20	-	60
	Administração Hospitalar e Organização do Trabalho	60	-	-	60
Carga Horária do Módulo IV		300h			
Carga Horária Total dos Módulos		740	300	160	1200
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório		400			
Carga Horária Total do Curso		1600			
Conforme Resolução CNE/CP Nº. 01/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV					

Fonte: Plano de Curso

2.3 Do Curso Técnico em Radiologia

2.3.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta do curso, O CETEC afirma que “o desenvolvimento na engenharia médica tem possibilitado a introdução de equipamentos e métodos cada vez mais sofisticados na área de imagem diagnóstica” e que o avanço da tecnologia “exige formação de pessoal qualificado, capaz de empregá-la em ações de fomento, proteção e recuperação da saúde, com competência e responsabilidade” (fl. 1).

Afirma, também, que:

o maior desafio está em formar profissionais realmente habilitados à atitude profissional, manipulação e processamento de imagens radiológicas, segurança, prevenção radiológica e precisão nos diagnósticos e, diante desse cenário, propõe a oferta do curso Técnico em Radiologia (fl.3).

2.3.2 Objetivos

O CETEC afirma que atento à formação integral e humanizada dos profissionais da saúde, “as questões éticas devam permear o estudo que será ofertado pelo curso Técnico em Radiologia”, sendo fundamental “que esses profissionais coloquem, prioritariamente, em suas ações, a ciência, a tecnologia e a ética a serviço da vida” (p.4).

Na perspectiva do atendimento a essas exigências definem os seguintes objetivos:

- articular as suas atividades profissionais com as ações dos demais agentes da equipe, assim como os conhecimentos oriundos de várias disciplinas ou ciências, destacando o caráter multiprofissional da prática;
- deter uma melhor qualificação profissional, tanto na dimensão técnica especializada quanto na dimensão ético-política, comunicacional e de relações interpessoais, pois o que se observa atualmente é que a postura ética, os valores e princípios, que pertencem ao domínio das atitudes profissionais, não acompanharam a evolução científico-tecnológica;
- desenvolver habilidades e competências cognitivas, psicomotoras e afetivas para executar ações em radiologia, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educacionais, a fim de contribuir para a qualidade dos serviços da saúde;
- demonstrar conhecimentos sobre os segmentos do radiodiagnóstico na Medicina, Odontologia, Veterinária e na Área Industrial;
- apresentar domínio das práticas radiológicas e capacidade de manipular, com segurança, equipamentos emissores de radiações ionizantes;
- atuar em equipes multidisciplinares, contribuindo para a solução de problemas, em hospitais, clínicas radiológicas, clínicas odontológicas, clínicas veterinárias e industriais;
- conhecer os princípios legais da própria profissão e a legislação que regula a saúde pública no Brasil;
- apropriar-se de princípios de gestão de materiais, que lhe permitam entender a organização dos processos de radiodiagnóstico;
- compreender e utilizar os princípios das funções de apoio ao diagnóstico, da educação para a saúde, proteção e prevenção, recuperação, reabilitação e gestão em saúde.

2.3.3 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso será oferecido na forma **subsequente** ao Ensino Médio exigindo-se, para tanto, a conclusão do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

A matrícula no curso será realizada no primeiro módulo, podendo ser realizada nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, ou através de processos de avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de estudantes transferidos.

2.3.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De acordo com o Plano de Curso, ao concluir a habilitação, o profissional deverá ser capaz, entre outras competências, de:

- atuar e realizar exames radiográficos convencionais (setor de diagnóstico);
- processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas, organizar salas de processamentos;
- preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia;
- auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia;

- acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica;
- avaliar reações adversas e agir em situações de urgência, sob a supervisão do profissional da área;
- prestar serviços de radiologia e diagnóstico por imagem em hospitais, clínicas, unidades básicas e centros radiológicos.

2.3.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas assim distribuídas: Módulo I, 315 horas; Módulo II, 300 horas, Módulo III, 300 horas e Módulo IV, 285 horas. O Estágio Supervisionado, de caráter obrigatório, perfaz 240 horas e será vivenciado no decorrer dos quatro módulos, totalizando o Curso com 1.440 horas.

A organização curricular prevê a oferta de 20% da carga horária em atividades não presenciais conforme previsão legal. Os componentes curriculares não presenciais serão ministrados por meio da plataforma MOODLE, fazendo uso de todos os seus recursos tecnológicos “para garantir o acompanhamento pedagógico do estudante, assim como o aprendizado” (fl.6).

A integralização está prevista para o período mínimo de 18 meses, para o turno diurno e 24 meses para o turno noturno. As turmas serão compostas por, no máximo, 50 estudantes.

Quadro 3 – Demonstrativo de Cumprimento da Carga Horária do Curso

Turno Diurno	Horário
Hora-Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	4 aulas
Horas/atividades diárias:	4 horas-aula
Horas semanais	20 horas-aula
Período Letivo	18 meses
Turno Noturno	Horário
Hora/Aula	60 minutos
Número de aulas diárias	3 aulas
Horas/atividades diárias:	3 horas-aula
Horas semanais	15 horas-aula
Período Letivo	24 meses

Fonte: Adaptação do Plano de Curso

A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 4 – Matriz Curricular Curso Técnico em Radiologia

Fonte: Plano de Curso

	Componentes Curriculares	M. I	M.II	M.III	M. IV
Módulo I		T/P	-	-	-
	Introdução à Radiologia	30h	-	-	-
	Fundamentos de Saúde Pública (EAD)	45h	-	-	-
	Anatomia Aplicada a Radiologia	60h	-	-	-
	Biossegurança Aplicada à Radiologia	45h	-	-	-
	Psicologia Aplicada e Legislação Profissional	45h	-	-	-
	Microbiologia e Parasitologia	45h	-	-	-
Módulo II	Primeiros Socorros	45h	-	-	-
	Módulo I – Sub Total	315h	-	-	-
Módulo II			T/P		
	Física Aplicada (EAD)	-	45h	-	-
	Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Internos	-	75h	-	-
	Equipamentos e Acessórios Radiológicos	-	45h	-	-
	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	45h	-	-
	Técnicas e Rotinas Hospitalares	-	30h	-	-
Módulo III	Proteção Radiológica	-	60h	-	-
	Módulo II – Sub Total	-	300h	-	-
Módulo III			T/P		-
	Humanização dos Serviços de Saúde (EAD)	-	-	45h	-
	Educação Ambiental (EAD)	-	-	45h	-
	Radiologia Odontológica	-	-	45h	-
	Informática Aplicada à Radiologia	-	-	45h	-
	Meios de Contraste	-	-	60h	-
Módulo IV	Técnicas Radiológicas Convencionais I	-	-	60h	-
	Módulo III – Sub Total	-	-	300h	-
Módulo IV		-	-	-	T/P
	Noções de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	-	-	-	75h
	Noções de Mamografia	-	-	-	45h
	Noções de Medicina Nuclear, Densitometria Óssea e Litotripsia	-	-	-	45h
	Técnicas Radiológicas Convencionais II	-	-	-	75h
	Radiologia Industrial	-	-	-	45h
	Módulo IV – Sub Total	-	-	-	285h
	Carga Horária Teórico-Prática Presencial				1.020h
	Carga Horária Teórica EAD				180h
	Carga Horária Teórico-Prática Total				1.200h
	Estágio Supervisionado Obrigatório				240h
	Carga Horária Total do Curso				1.440h

2.4 Aspectos Comuns aos Cursos

2.4.1 Estágio Supervisionado Obrigatório

De acordo com os Planos dos Cursos:

o Estágio Curricular é ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (fl.7).

Como parte integrante da habilitação, o estágio obrigatório será realizado em entidades hospitalares ou unidades médico-sanitárias sob responsabilidade, coordenação, orientação, supervisão e avaliação de profissional habilitado em nível superior na área de formação. O CETEC firmará convênios para a realização dos estágios supervisionados.

2.4.2 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o Centro de Ensino a avaliação do desempenho do estudante será realizada:

[...] de forma contínua e permanente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos[...].

A frequência é considerada, juntamente com o desempenho, critério de promoção, de acordo com as bases legais, ou seja, o mínimo de 75% do total de horas letivas para aprovação[...].

A avaliação do aproveitamento de cada componente curricular tem como parâmetro para aprovação, as competências desenvolvidas de forma satisfatória e previstas para o módulo proposto (fl. 46).

Para aprovação o estudante deve obter, ao final do semestre letivo, média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), em cada componente curricular, e frequência mínima de 75%, no conjunto das horas letivas trabalhadas.

Estudos de recuperação da aprendizagem serão ofertados aos estudantes “ao longo do módulo, de forma paralela, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem”, “após cada módulo letivo em forma de estudos e avaliação permitindo aos alunos que ficaram com média inferior a 7,0 (sete) a recuperação das suas aprendizagens”.

Após processo de recuperação será considerado aprovado o estudante que obtiver média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis). Caso não alcance aproveitamento suficiente para aprovação, “o mesmo poderá matricular-se no módulo subsequente respeitado os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso” (fl. 47).

2.4.3 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com o CETEC (fl. 45),

O aproveitamento de conhecimentos e experiências dar-se-á somente para alunos matriculados e nas seguintes situações: I - em componentes curriculares de cursos técnicos do mesmo eixo tecnológico ou de cursos afins, com a devida complementação necessária ao currículo do referido curso; II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino, mediante avaliação do aluno; III - em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional, mediante avaliação do aluno; IV - no trabalho ou na experiência extraescolar.

2.4.4 Equipes Gestora e Docente

O CETEC apresenta equipe gestora composta por Diretor, Coordenadores de Cursos e Secretário Escolar. Os Especialistas afirmam, no Relatório por eles emitido, que “todos possuem qualificação para área que atuam. A Instituição possui um quadro de pessoal docente

e técnico habilitado para sua área de atuação [...] possuindo formação correspondente com as atividades que desempenham” (fl. 8).

2.4.5 Diplomas

Os diplomas da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Radiologia trarão em seu verso a estrutura básica da organização curricular, as cargas horárias, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal. O documento será expedido ao estudante que concluir com êxito todos os componentes curriculares da habilitação cursada, desde que tenha apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável ao Credenciamento do Centro Técnico Pernambucano Ltda., CNPJ, nº 21.647.718/0001-44, mantenedor do CETEC, localizado na Praça Benjamin Soares, nº 500, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56000-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, ambos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Relator
FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEU
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
KAREN MARTINS DE ANDRADE
NATANAEL JOSÉ DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, 28 de agosto de 2024.

**Natanael José da Silva
Presidente**